

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Escalação/índice remuneratório								Tipo de carreira	Actual	A criar	A extinguir	Total		
				1	2	3	4	5	6	7	8							
Pessoal operário semiqualificado.	Funções de coordenação	—	Encarregado	249	259	269	280	—	—	—	—	H	9	—	2	7		
	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico.	Cantoneiro	Operário	137	146	155	165	181	194	214	228	H	75	—	25	50		
	—	Porta-miras	Operário	137	146	155	165	181	194	214	228	H	2	—	2	0		
Bombeiro	Funções de comando	Bombeiro	Comandante (c)	(j)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1		
			2.º comandante (c)	(k)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	
			Adjunto técnico de comando (c)	(l)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	
	Funções de bombeiro			Chefe	256	267	284	301	—	—	—	—	V	6	—	—	6	
				Subchefe	224	239	251	267	—	—	—	—		—	—	—	—	—
				1.ª classe	173	185	196	208	219	—	—	—		—	—	—	—	—
				2.ª classe	150	161	173	185	196	—	—	—		—	—	64	6	—
3.ª classe	115	128	139	150	161	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
<i>Totais</i>												1 034	144	132	1 046			

(a) Os lugares de chefe de repartição são extintos com a reorganização dos serviços, sendo os titulares reclassificados na categoria de técnico superior de 1.ª classe, conforme o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

(b) Esta carreira anteriormente tinha a designação de engenheiro agrícola.

(c) Carreira ou categoria introduzida pela primeira vez no quadro de pessoal.

(d) Esta carreira anteriormente tinha a designação de técnico superior de economia ou gestão de empresas.

(e) Três destes lugares destinam-se aos ex-chefes de repartição reclassificados nesta carreira por os seus lugares serem extintos pela reorganização dos serviços, conforme o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

(f) Esta carreira anteriormente tinha a designação de geógrafo.

(g) Esta carreira anteriormente tinha a designação de técnico superior de relações públicas.

(h) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

(i) Foi aditado automaticamente um lugar a esta carreira, por reabilitação profissional de um trabalhador, o qual será extinto quando vagar, conforme o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

(j) Com a remuneração base do cargo de chefe de divisão municipal, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

(k) Com a remuneração base de 85% do cargo de chefe de divisão municipal, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

(l) Com a remuneração base de 70% do cargo de chefe de divisão municipal, conforme a alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 564/2005 (2.ª série) — AP. — *Rescisão de contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, foi deferido o pedido de rescisão a partir de 1 de Dezembro de 2004, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, com Ismael Neto Curto, para a categoria de limpa-colectores.

21 de Dezembro de 2004. — O Vereador responsável pela Direcção e Gestão de Recursos Humanos, *José António Costa Tomé.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Edital n.º 62/2005 (2.ª série) — AP. — José Manuel Custódia Biscaia, presidente da Câmara Municipal do concelho de Manteigas:

Torna público que a Assembleia Municipal de Manteigas, em sua sessão ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2004, no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou a alteração ao n.º 9 do Regulamento do PERID, publicado no apêndice n.º 67 ao *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Abril de 2003, que passou a ter a seguinte redacção: «As candidaturas serão seleccionadas e apreciadas pela Comissão de Análise».

A presente alteração entra em vigor após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Custódia Biscaia.*